



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2020 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 056/2020**

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Dezembro de 2020, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 056/2020, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a aquisição de leites e fórmulas especiais, em consonância ao Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de leites e fórmulas especiais, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa **LEONE COMERCIO E DISTR. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ n.º 28.738.688/0001-20, Inscrição Estadual n.º 003.050.729.00-03, com sede na Rua Major Querino, n.º 135, bairro Residencial Santa Rita, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.553-418, representada por sua sócia proprietária, Sra. Letícia Leone Simões, brasileira, casada, residente e domiciliada em Pouso Alegre/MG, RG n.º MG-7.977.718 SSP/MG, CPF n.º 034.274.546-81.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 056/2020.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 056/2020.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

| Item | Descrição   | Quantidade | Marca  | Valor Unitário |
|------|---|------------|--------|----------------|
| 2.   | <b>FORMULA INFANTIL P/ CRIANCAS 0 A 6 M</b> - Apresentação fórmula infantil que atenda crianças de 0 (zero) a 6 (seis) meses de idade, com proteína de origem vegetal a base de proteína isolada de soja (fonte proteica). Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, vitaminas, minerais como ferro e outros oligoelementos. Isenta de glúten e produtos lácteos. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius. | 220 latas  | DANONE | R\$ 36,80      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

| Item | Descrição   | Quantidade   | Marca  | Valor Unitário |
|------|---|--------------|--------|----------------|
| 3.   | <b>FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA</b> - Apresentação: formula infantil de seguimento a base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro para lactentes a partir do 6º mes de vida. Apresentação padrao na forma de po. Ingredientes: proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, vitaminas, minerais, como ferro e outros oligoelementos. Isento de gluten e produtos lacteos. Reconstituicao: De acordo com terapia nutricional e/ou receita medica. Caracteristicas regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensavel registro no órgão competente atendendo as exigencias do Codex Alimentarius.  | 110 latas    | DANONE | R\$ 36,60      |
| 4.   | <b>FORMULA ISENTA LACTOSE 0 A 12M</b> - Apresentação: formula infantil isenta de lactose para lactentes e de seguimento de 0 (zero) a 12 (doze) meses. Para lactentes com intolerancia a lactose. Apresentação padrao na forma de po. Ingredientes: contendo vitaminas, minerais e oligoelementos, deve conter tambem nucleotideos, DHA e ARA. Reconstituicao: De acordo com terapia nutricional e/ou receita medica. Caracteristicas regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensavel registro no órgão competente atendendo as exigencias do Codex Alimentarius.  | 260 latas    | DANONE | R\$ 23,50      |
| 8.   | <b>FORMULA INFANTIL PO 100 PROT. LEITE HIDRO</b> - Apresentação: formula infantil em po, a base de 100% proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, para lactentes com Alergia ao Leite de Vaca (ALV) com quadro diarreico e/ou mal absorcao (síndrome do intestino curto e/ou outras doenças disabsortivas), desde o nascimento. Apresentação padrao na forma de po. Ingredientes: LCPUFAs (DHA e ARA), 50% TCM e nucleotideos. Isenta de gluten. Reconstituicao: De acordo com terapia nutricional e/ou receita medica. Caracteristicas regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensavel registro no orgao competente atendendo as exigencias do Codex Alimentarius.  | 180 latas    | DANONE | R\$ 97,50      |
| 10.  | <b>ALIMENTO MET. NUTR. ORAL/ENTERAL</b> - Apresentação: Alimento para situacoes metabólicas especiais para nutricao enteral ou oral, especialmente desenhada para pacientes com função renal comprometida em dialise, que requerem uma dieta com alto teor de proteínas e alta densidade calorica. Formula com perfil lipidico de acordo com as recomendacoes da ADA e AHA. Densidade calorica 2.0 Kcal/ml. Apresentação padrao na forma liquida. Ingredientes: Nao contem gluten. Isento de lactose e isento de sacarose. Reconstituicao: De acordo com terapia nutricional e/ou receita medica. Caracteristicas regulamentares essenciais: Armazenamento Tetra pack de 1 Litro, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensavel registro no orgao competente atendendo as exigencias do Codex Alimentarius. | 180 unidades | DANONE | R\$ 76,00      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

| Item | Descrição  | Quantidade        | Marca  | Valor Unitário |
|------|--|-------------------|--------|----------------|
| 15.  | <b>SUPL. ALIM. AUX. CICATRIZACAO</b> - Apresentação: Suplemento alimentar para terapia nutricional oral específica para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras afecções teciduais. Ingredientes: Hiperproteico (mínimo de 20% proteína), acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, selenio, vitaminas C, A e E), adição de sacarose para melhor palatabilidade e mix de carotenoides. Sabores diversos. Ingredientes: NAO CONTEM GLUTEN. Atendimento para 100% do IDR para vitaminas e minerais e densidade calórica mínima de 1,2 kcal/mL. Adição de sacarose para melhor palatabilidade. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em embalagem de 200mL, com validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius. | 230<br>embalagens | DANONE | R\$ 15,20      |
| 16.  | <b>BEBIDA LACTEA INF. CRESCIMENTO</b> - Apresentação: bebida láctea infantil em pó, de crescimento para crianças a partir dos 12 meses de idade, com uma composição proteica única. Enriquecida com cálcio e outros minerais e vitaminas, em especial a D. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.   | 160 latas         | DANONE | R\$ 31,90      |
| 18.  | <b>ALIM. SITUAÇÕES METABÓLICAS</b> - Apresentação: Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral. Sabor baunilha. Formulado para crianças portadoras de alergias alimentares (a proteína do leite de vaca, a soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.   | 180 latas         | DANONE | R\$134,00      |
| 19.  | <b>ALIMENTO NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL</b> - Apresentação: alimento para nutrição oral/enteral, formulado para pacientes com função renal comprometida (estado conservador), que requerem uma dieta com baixo teor de proteínas. Fórmula com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Densidade calórica 2.0 kcal/ml. Apresentação padrão na forma líquida. Ingredientes: não contém glúten. Isento de lactose e sacarose. Reconstituição: de acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento tetra pack de 1 litro, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.   | 120 latas         | DANONE | R\$ 73,50      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

| Item | Descrição   | Quantidade | Marca  | Valor Unitário |
|------|---|------------|--------|----------------|
| 20.  | <b>FORMULA NUTRICAÇÃO ORAL/ENTERAL</b> - Apresentação: fórmula para nutrição oral/enteral líquida, hipercalórica e nutricionalmente completa, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais dos pacientes. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutrição leve. Apresentação padrão na forma líquida. Sabor baunilha ou sem sabor. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Ingredientes: isenta de sacarose, lactose e gluten. Reconstituição: de acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: armazenamento tetra pack 1 L, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius. | 280 latas  | DANONE | R\$ 17,90      |
| 21.  | <b>ALIMENTO NUTRICIONALMENTE</b> - Apresentação: alimento nutricionalmente completo, para uso enteral/oral, para crianças em risco nutricional ou desnutridas, hospitalizadas ou em cuidado domiciliar, com necessidade de dieta enteral prolongada. Diluição: de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Reconstituição: de acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: armazenamento em lata 800 gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.   | 100 latas  | DANONE | R\$ 50,00      |
| 22.  | <b>MODULO PROTEICO</b> Apresentação: módulo proteico (100% caseinato de cálcio) paranutrição enteral ou oral para pacientes com necessidades proteicas elevadas, desnutrição proteica, sepse, infecção, pacientes queimados e com câncer. SEM SABOR. Reconstituição: de acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: armazenamento em lata, mínimo 250 gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.   | 50 latas   | DANONE | R\$ 42,00      |
| 23.  | <b>FORMULA INF. HIPOALERGENICA</b> - Apresentação: fórmula infantil hipoalérgica a base da proteína do soro do leite hidrolisada. Indicada para crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, sem quadros de diarreia. Ingredientes: LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e gluten. Contém lactose e maltodextrina. Reconstituição: de acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 2 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.  | 160 latas  | DANONE | R\$ 136,00     |

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:**

5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a entrega total da Ordem de Fornecimento – OF apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

7.1 Os produtos serão fornecidos mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Cachoeira de Minas.

**8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

9.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

9.1.2 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.1.3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

9.1.4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

9.1.5 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

9.1.6 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

9.1.7 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 07 (Sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para realizar a entrega do(s) produto(s) no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, neste município (Almoxarifado).

9.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

9.2.1 - Expedir a ordem de fornecimento;

9.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

9.2.3 - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

9.2.4 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

**10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11. DO FORO:**

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sra. Leticia Leone Simões  
**LEONE COMERCIO E DISTR. DE PROD. NUTRICIONAIS  
LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_